



LEI Nº 462, DE 1º DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do cargo de Oficial Legislativo da Câmara, e outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º:- Passa a ser de R\$ 3.470,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros) o vencimento mensal do cargo de Oficial Legislativo do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, a qual, se necessário, será complementada na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de maio de 1979




JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Extraíam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 1979



LUIZ CARLOS HENRIQUES

-Prefeito Municipal-